

AGORA É LEI

Lei 14.650 de 14/12/11

17 de janeiro

"Dia do Trabalhador em Entidades Esportivas"



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI Nº 14.650, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui o "Dia do Trabalhador em Entidades Esportivas"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Trabalhador em Entidades Esportivas", a ser comemorado, anualmente, em 17 de janeiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

José Benedito Pereira Fernandes

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

PARABÉNS À CATEGORIA

Mais do que uma conquista, é a valorização e o reconhecimento de todos os Trabalhadores em Clubes Esportivos, Federações, Confederações e Academias Esportivas no Estado de São Paulo.

sind@esporte